

PARECER ÚNICO

Nº 0155555/2008 (Órgão Seccional) SUPRAM-LM

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:


02953/2001/001/2001

Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental () Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social): Posto Pinheiro Ltda				CNPJ: 16.957.475/0001-20		
Empreendimento (Nome Fantasia): Posto Pinheiro						
Logradouro: Rodovia Br 116 KM 394, Bairro Chonim de Baixo Governador Valadares, MG, CEP: 35109-000						
Coordenadas Geográficas: (SAD 69)						
Formato Lat/Long	Latitude:			Longitude:		
	Grau: 18	Min: 40	Seg: 50	Grau: 41	Min: 59	Seg: 16,2
Atividade predominante: Postos Revendedores						
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7 (Capacidade total de armazenamento: 150m³).						
Porte do Empreendimento: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input checked="" type="checkbox"/>)			Potencial Poluidor: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)			
Classe do Empreendimento: 1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (<input type="checkbox"/>) 4 (<input type="checkbox"/>) 5 (<input checked="" type="checkbox"/>) 6 (<input type="checkbox"/>)						
Fase Atual do Empreendimento: LP (<input type="checkbox"/>) LI (<input type="checkbox"/>) LO (<input type="checkbox"/>) LOC (<input checked="" type="checkbox"/>) Revalidação (<input type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)						
Localizado em UC (Unidades de Conservação): (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim						
Bacia Hidrográfica Federal: Rio Doce						

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 19/03/2008 Folha: 2/21
---	---	---

2. Histórico

Vistoria: <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Vistoria: Nº S – 256/2007	Data: 12/09/2007
Notificações Emitidas Nº: #	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####


2.1. Descrição do Histórico

Com intuito de adequação ambiental, o empreendimento POSTO PINHEIRO LTDA, CNPJ: 16.957.475/0001-20, formalizou o processo de Licença de Operação Corretiva (LOC) nº 02953/2001/001/2001, cuja atividade é de “postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, Código da DN 74/04, F-06-01-7, revisado em 02/07/2007, junto a FEAM, Belo Horizonte, MG, sendo gerado o Formulário Integrado de Orientação Básica em 28/12/2001, sendo formalizado em 12/03/2004 através da entrega dos documentos.

O referido processo foi enviado à SUPRAM-LM em 23/05/2007 e tramitado à equipe interdisciplinar para análise em 25/06/2007, a qual realizou uma vistoria no local do empreendimento em 12/09/2007, gerando Relatório de Vistoria Nº S – 256/2007. Foi enviado em 24/09/2007 ofício (OF – SUPRAM-LM Nº 210/07), de pedido de informações complementares, sendo protocolado tais informações em prazo legal.

3. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Posto Pinheiro Ltda, localizado em Chonim de Baixo, distrito de Governador Valadares/MG.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 19/03/2008 Folha: 3/21</p>
---	---	---

O processo encontra-se formalizado e parcialmente instruído com a documentação exigível, uma vez que o empreendedor não apresentou a reserva legal devidamente averbada.

Entretanto, tal fato não impede que a Licença seja concedida, pois o mesmo firmou junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Minas Gerais, Termo de Compromisso com fins de Averbação de Reserva Legal onde fica obrigado a averbar área não inferior a 20% da área total da propriedade o que equivale a 1,00 há aproximadamente. O prazo concedido para cumprimento do termo é de 03 (três) meses prorrogáveis por igual período, sob pena de ter sua licença revogada e demais cominações legais.

Ressalta-se que o citado termo tem força de título executivo extrajudicial, conforme legislação vigente.


Ainda, a água utilizada no empreendimento é oriunda de duas captações: Outorga sob portaria Nº 1486/2003 de 02/12/2003 e Uso Insignificante com Processo Nº 006307/2006, protocolo 582539/2006 de 10/11/2006.

4. Introdução

O empreendimento POSTO PINHEIRO LTDA, situado na BR 116Km 394 no Município de Governador Valadares, MG e localizado pelas Coordenadas Geográficas: Latitude Sul 18° 40' 50" e Longitude Oeste 41° 59' 16,2", Datum SAD 69.

O empreendedor requereu o processo para Licença de Operação Corretiva (LOC) sob o código "F-06-01-7", conforme DN 74/04 "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", com finalidade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em 11/10/2002, tem o número de autorização MG0027892 e número de despacho ANP Nº 752, devendo ser revalidado a cada 3 meses.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 19/03/2008 Folha: 4/21</p>
--	---	---

O empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 150m³, distribuídos com 120m³ para diesel, 15m³ para álcool e 15m³ para gasolina.

A infra-estrutura do posto é composta basicamente em: Cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento; área de descarga de combustíveis; área de troca de óleo; borracharia; lavador de veículos; escritório administrativo, lanchonete, restaurante, hotel e instalações sanitárias,

A energia elétrica utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária local e de um gerador, e a água de duas captações subterrânea com outorga sob portaria N° 1486/2003 de 02/12/2003 válida até 02/12/2008 e Uso Insignificante com Processo N° 006307/2006 protocolo 582539/2006 de 10/11/2006.

O empreendimento encontra-se localizado em zona rural e não está inserido em Área de Preservação Permanente.


5. Caracterização Ambiental

O empreendimento está inserido no Bioma Mata Atlântica, em Floresta Estacional Semidecidual em sua integridade, conforme apresentado pelo Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais (UFLA/IEF).

A região do empreendimento encontra-se situada na bacia hidrográfica federal do rio Doce, apresentando como os principais rios o Suaçuí Grande e Suaçuí Pequeno.

O município de Governador Valadares, no qual encontra-se localizado o Posto Cherokee, apresenta altitude entre 191 e 1008m; temperatura anual média de 25,6°C; e relevo 15% plano, 60% ondulado e 25% montanhoso.

A área em questão encontra-se assentada sobre um solo aluvionar que recobre o gnaiss relacionado ao Gnaiss Piedade, sendo este descrito litologicamente como gnaiss biológico, heterogêneo, de granulação fina e média, mesocrático, com asteamento marcante, dispostos em bandas máficas e félsicas, com espessura de deci a centimétrica. Os depósitos sedimentares foram datados do Quaternário Holocênico e encontram-se recobridos discordantemente as unidades que lhe são conflitantes.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 19/03/2008 Folha: 5/21</p>
--	---	---

6. Reserva Legal

O posto está situado em zona rural necessitando, portanto, de possuir reserva legal averbada às margens da escritura do imóvel.


Foi firmado um Termo de Compromisso com Fins de Averbação de Reserva Legal, tendo como objeto, medidas de responsabilidade por parte do compromissário, para fins de levantamento e alocação de área para averbação da Reserva Legal referente à uma sorte de terras legítimas constante de 4,84ha (quatro hectares e oitenta e quatro ares), registrado sob nº17.926, Livro 2, fls 001, da área do referido empreendimento pelo que conclui-se que há necessidade de impor a obrigação de fazer a averbação de área legal.

7. Descrição dos Impactos Possíveis de Ocorrer

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de postos relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível; na emanção de vapores do produto quanto da descarga ou abastecimento; e na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Tem origem, ainda, na ineficiência dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais, na coleta do óleo dos veículos e transferência para o local de armazenamento e nos esgotos sanitários.

Os principais impactos identificados diretos ou indiretos, gerados nas áreas que abrangem o empreendimento e seu entorno são:

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 19/03/2008 Folha: 6/21</p>
--	---	---

7.1. Solo

Com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de lixiviação para camadas profundas no perfil do solo, com a conseqüente contaminação.

7.2. Recursos Hídricos

Os possíveis impactos a serem gerados nos recursos hídricos provêm basicamente: Do carreamento de líquidos contaminados por produtos derivados de petróleo através das águas pluviais; por derramamento/vazamento/transbordamento de combustíveis ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga e troca de óleo; na lavagem desses resíduos a título de limpeza; na lavagem de veículos; na fração oleosa gerada pelo funcionamento da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO); a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada por sucção manual e despejada na SAO; e o lançamento de efluentes de esgoto sanitário.

7.3. Geração de Resíduos Sólidos

Durante o funcionamento do empreendimento são gerados resíduos sólidos, tais como: Lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários e etc) e resíduos de natureza industrial, ou seja, resíduos sólidos contaminados, incluindo embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleos e os resíduos sólidos gerados pela SAO, consideradas pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe – 1" ou "Resíduos Perigosos".

7.4. Atmosféricos

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis nos automóveis.

7.5. Sonoros

O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis. Porém, deverá o empreendedor manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151.

7.6. Saúde

O contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes.

7.7. Sócio Econômico

Geração de empregos, aquecimento da economia local e arrecadação de impostos.

8. Medidas Mitigadoras

Com base na caracterização dos impactos ambientais supracitados gerados pela atividade "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de


<p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p align="center">PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 19/03/2008 Folha: 8/21</p>
--	---	---

sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, são apresentadas medidas de controle ambiental a serem discutidas a seguir:

- Para contenção de vazamento, derramamento e transbordamento de combustíveis são empregadas as seguintes medidas:

- Proteção contra vazamento: Tanques de paredes duplas; câmaras de contenção de líquidos (sumps) instaladas nas bombas de abastecimento, e na área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC); as bombas são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção; as tubulações e conexões são de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para linhas enterradas; e o piso do empreendimento (pista de abastecimento e SASC) é concretado e adequado à impermeabilização exigida pela DN COPAM 108/07;
- Proteção contra derramamento: Canaletas de contenção na projeção da cobertura da pista de abastecimento e ao redor do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), interligados a Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO); e
- Proteção contra transbordamento: Sistema de descarga selada impedindo que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso; câmara de contenção (sump) nas bocas de descarga dos tanques; câmara de contenção nas bocas-de-visita dos tanques; e válvulas antitransbordamento nas bocas de descarga dos tanques;

- Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município local. Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas, filtros de ar, que são considerados pela NBR 10004/87 como “Resíduos

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 19/03/2008 Folha: 9/21</p>
---	---	---


Classe 1” ou “Resíduos Perigosos”, são enviados para a empresa PRÓ AMBIENTAL CONSULTORIA, que possui Licença Ambiental para recepção destes resíduos, através de Contrato de Prestação de Serviços nº 06337, firmado em 26/07/2007;

- Foi realizado teste de estanqueidade, em 15 de Janeiro de 2008, nos tanques e linhas. Responsável técnico: Guilherme Giesbrecht, Engenheiro Mecânico, portador do CREA MG-29222/D apresentando ART 1-50435648. O resultado do teste mostrou que no momento não havia sinais de vazamento, o mesmo deve ser aferido periodicamente de acordo com a condicionante listada no Anexo I, Item 02;

- Os efluentes líquidos industriais são direcionados a Caixa Separadora de Água e Óleo –SAO, a qual, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos e libera o efluente fisicamente tratado para o corpo receptor. O efluente líquido gerado neste sistema só pode ser lançado na rede pública se os parâmetros estiverem dentro dos estabelecidos na DN 010/86, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento, conforme definido em Anexo I, Item 01. Os resíduos oleosos retirados são enviados para a empresa PRÓ AMBIENTAL CONSULTORIA, que possui Licença Ambiental para recepção destes resíduos, através de Contrato de Prestação de Serviços nº 06337, firmado em 26/07/2007;

- Foi realizada pelo empreendimento Investigação Preliminar de Passivos Ambientais, onde foram executadas 14 sondagens, com profundidades de 0,5; 1,0; e 1,5 metro, acompanhadas de medições de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC), e coletadas amostras de solo e água, que permitiram a verificação da presença de hidrocarbonetos no solo e lençol freático local, de acordo com a DN COPAM PBH 32/2000. Não houve concentrações de VOC acima do permitido pela Legislação vigente (500ppm) nas sondagens realizadas;

- Foram apresentados os certificados de treinamento dos funcionários, realizado em 23 de Julho de 2007, de acordo com PC004 - Segurança e Meio Ambiente e PC005 -

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 19/03/2008 Folha: 10/21</p>
--	---	--

Brigada de Incêndio e Programa Atendimento a Emergência, responsabilizados pelo profissional Ricardo S. Caetano, Técnico em Segurança do Trabalho e Carlos Paz da Silva, Engenheiro em Segurança do Trabalho. O empreendimento fica assim condicionado, de acordo com Anexo I, Item 03, a renovar os referidos treinamentos em períodos não superiores a 2 (dois) anos; e

- O empreendedor protocolou o pedido de Certidão do Corpo de Bombeiros, o qual aguarda vistoria do mesmo no local, ficando assim condicionado a apresentação desta à SUPRAM-LM, conforme Anexo I – Item 04, assim como, sua atualização anual.

9. Discussão


O empreendimento POSTO PINHEIRO LTDA, cuja atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” conforme DN 74/04, solicitou junto à SUPRAM-LM a Licença de Operação Corretiva – LOC nº 02953/2001/001/2001.

O posto pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e de acordo com a Norma Técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC).

O empreendimento está localizado na cidade de Governador Valadares, MG, em Zona rural.

A área de entorno foi classificado pela ABNT como sendo Classe 3, por apresentar rede de drenagem de águas pluviais, poço de água artesiano ou não para consumo doméstico, corpos naturais superficiais de águas destinados a irrigação e criação natural e/ou intensiva de espécies destinadas à alimentação humana em um raio inferior a 100m do seu perímetro.

Após análise do processo e vistoria realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 19/03/2008 Folha: 11/21</p>
--	---	--

nº 273/200, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

10. Conclusão

Contudo, a equipe interdisciplinar sugere pelo DEFERIMENTO do processo pleiteado de Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento POSTO PINHEIRO, no Município de Governador Valadares, MG, conforme orientações descritas no RCA e PCA do processo nº 02953/2001/001/2001 e desde que atendidas as recomendações técnicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM-Leste Mineiro, com validade de 06 anos.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu responsável técnico.

O empreendimento está localizado em zona rural necessitando, portanto, de Reserva Legal. No entanto, o mesmo alegou não ter conseguido averbá-la em tempo hábil devido a problemas na aquisição da área, requerendo, para isso, a assinatura do Termo de Compromisso com fins de averbação de reserva legal em que o compromitente Posto Pinheiro Ltda fica obrigado a averbar área não inferior a 20% da área total da propriedade o que equivale a 1,00 ha aproximadamente. O prazo concedido para cumprimento do termo é de 03 (três) meses prorrogáveis por igual período, sob pena de ter sua licença revogada. Ficou ainda estipulado que o empreendedor deverá apresentar o projeto de delimitação da área a ser averbada, antes da averbação da Reserva Legal em cartório. Dessa forma, o presente empreendimento fica obrigado a averbar tal área, estando o mesmo sujeito às penalidades previstas em lei caso não cumpra o termo assinado entre os compromissários e compromitente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

12. Validade da Licença

6 (seis) anos

13. Anexos

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

Anexo II: Relatório Fotográfico.

Anexo III: Programas de Automonitoramento.

14. Equipe Interdisciplinar

Integrantes	Assinatura/Carimbo
Analista Ambiental (Gestor do Processo) Lucas Gomes Moreira MASP: 1147360-0	<hr/> ___/___/___
Analista Ambiental Andréia Colli MASP: 1150175-6	<hr/> ___/___/___
Analista Ambiental William Giovanni de Moura Melo MASP: 1147982-1	<hr/> ___/___/___
Diretora Técnica Cássia Carvalho Andrade MASP: 1135589-8	<hr/> ___/___/___
Analista Ambiental Jurídico Emerson de Souza Perini MASP: 11515335	<hr/> ___/___/___
Assessora Jurídica Luciana Sant'anna Haueisen MASP: 1135574-0	<hr/> ___/___/___

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 19/03/2008 Folha: 14/21


ANEXOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS (SUPRAM-LM)

PARECER UNICO Nº 015555/2008 (Órgão Seccional) SUPRAM-LM
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 02953/2001/001/2001
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social): Posto Pinheiro Ltda			CNPJ: 16.957.475/0001-20			
Empreendimento (Nome Fantasia): Posto Pinheiro						
Logradouro: Br 116 Km 394, Bairro Chonim de Baixo, Governador Valadares, MG, CEP: 35109-000						
Coordenadas Geográficas: (SAD 69)						
Formato Lat/Long	Latitude:			Longitude:		
	Grau: 18	Min: 40	Seg: 50	Grau: 41	Min: 59	Seg: 16,2
Atividade predominante: Postos Revendedores						
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7 (Capacidade total de armazenamento: 150m³).						
Porte do Empreendimento: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input checked="" type="checkbox"/>)			Potencial Poluidor: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)			
Classe do Empreendimento: 1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (<input type="checkbox"/>) 4 (<input type="checkbox"/>) 5 (<input checked="" type="checkbox"/>) 6 (<input type="checkbox"/>)						
Fase Atual do Empreendimento: LP (<input type="checkbox"/>) LI (<input type="checkbox"/>) LO (<input type="checkbox"/>) LOC (<input checked="" type="checkbox"/>) Revalidação (<input type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)						
Localizado em UC (Unidades de Conservação): (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim						
Bacia Hidrográfica Federal: Rio Doce						

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 19/03/2008 Folha: 15/21
---	--	--

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo III. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes.	Semestralmente
02	Realizar teste de estanqueidade do SASC, conforme DN COPAM 108/07 e respectivas ABNTs/NBRs. O relatório técnico, acompanhado da sua respectiva ART, mais os documentos fiscais deverão ser mantidos no empreendimento e serem apresentados a SUPRAM-LM no momento da revalidação desta e/ou quando o órgão o fizer necessário.	Vigência da Licença
03	Treinamento de Prevenção e Combate à Incêndios dos funcionários, com periodicidade não superior a 2 (dois) anos, conforme DN COPAM 108/2007. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade e deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG e serem apresentados a SUPRAM-LM no momento da revalidação desta e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da Licença
04	Certidão do Corpo de Bombeiros atestando que o posto possui condições para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico devendo ser atualizada anualmente, conforme DN COPAM 108/2007. Deverão ser mantidas no empreendimento todas as certidões e serem apresentadas a SUPRAM-LM no momento da revalidação desta e/ou quando o órgão o fizer necessário.	Vigência da Licença

05	Manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Vigência da Licença
06	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

* Os relatórios de automonitoramento do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.

Anexo II: Relatório Fotográfico



Foto 01: Arranjo geral




Foto 02. Piso impermeabilizado.



Foto 03. Área de troca de óleo.



Foto 04. Lavador de veículos com piso impermeabilizado e canaletas.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 19/03/2008 Folha: 19/21</p>
---	--	--

Anexo III: Programas de Automonitoramento.

1. Automonitoramento de Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência da análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestralmente

Análises: As análises físico-químicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo realizada semestralmente.

Método de Análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Relatórios: O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM semestralmente.

2. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM semestralmente.

<p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 19/03/2008 Folha: 20/21
--	---	--

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final (*)
Denominação	Origem				

(*) Formas de Disposição Final

- 01 - Reutilização
- 02 - Reciclagem
- 03 - Aterro sanitário
- 04 - Aterro industrial
- 05 - Incineração
- 06 - Co-processamento
- 07 - Aplicação no solo
- 08 - Estocagem temporária
- 09 - Re-refino de óleo
- 10 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.